



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/296

Ituiutaba, 21 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Odeemes Braz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 96.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 96/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 96/2023

Ituiutaba, 21 de julho de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba – CONSEP L, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 13.415,99 (treze mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de Assistência Social, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva da vereadora Alice Drummond.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 14.427, de 12 de julho de 2023.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a lei 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

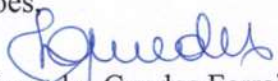
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

*Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.*

*Cm/1111/2023*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba – CONSEPL, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 13.415,99 (treze mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) conforme Processo Administrativo n.º 14.427, de 12 de julho de 2023.

**Art. 2º** A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

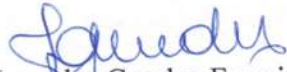
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*[Assinatura]*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de julho de 2023.



Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -





**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

Coragem para fazer diferente

Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 14427 / 2023

Data de Abertura: 12/07/2023 13:05:27

Contribuinte: CONSELHO COMUNITARIO SEG PREV SETOR LESTE

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99661-6865

C.N.P.J ou C.P.F: 06.232.307/0001-02

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE VERBA

Complemento do Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDA IMPOSITIVA PARA APOIO AO PROJETO PATRULHEIRO MIRIM .

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



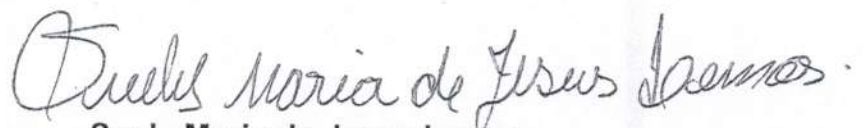
Ituiutaba, 11 de julho de 2023.

A Exa. Sra Prefeita Leandra Guedes  
DD Prefeita do Município de Ituiutaba/MG

Cumprimentando-a, venho solicitar de Vossa Senhoria a liberação dos recursos destinados via emenda impositiva, para subsidiar apoio ao Projeto Patrulheiro Mirim via CONSEP, da seguinte parlamentar municipal: **Alice Marquez Peres Drummond: R\$ 13.415,99;**

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**Suely Maria de Jesus Lemos**


Presidente

À Secretaria Municipal de Governo para aprovar o Plano de Trabalho e indicar um servidor que irá fiscalizar a execução do objeto do Termo, nome, cargo e matrícula.

Trata - se de Emenda Impositiva da vereadora Alice Drummond no valor R\$13.415,99 destinados ao CONSEP que atendera o Projeto Patrulheiro Mirim.

Em seguida encaminhar a este setor.

17/07/2023

  
Juliane Aparecida Carvalho Silveira-10114  
Secretaria Municipal de Governo -Convênios

003

003



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.232.307/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/05/2004
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEP L	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV QUINZE	NÚMERO 854	COMPLEMENTO *****
CEP 38.300-134	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORIOGUIMARAES.COM.BR
TELEFONE (34) 3268-1633		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2023 às 08:12:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PLANO DE TRABALHO

## 3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### 3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

#### CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
Aquisição de lanche (refrigerantes/sucos/leite/iogurte) Manutenção das instalações do projeto Patrulheiro Mirim (elétrica e hidráulica) Manutenção dos aparelhos eletro eletrônicos, ar condicionado e eletrodomésticos Prestação de serviço pessoa jurídica para pagamento de serviços de apoio administrativos e honorários contábeis				
TOTAL				R\$ 13.415,99

*Handwritten signature: J. Gomes*

# PLANO DE TRABALHO

## 4. - Cronograma de desembolso

### 4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	-	-	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	R\$ 13.415,99	-	-	-	-	-

### 4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	-	-	-	-	-	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

## 5 - DECLARAÇÃO

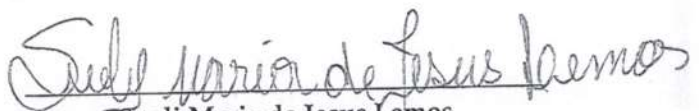
*CPemes.*

# PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em    de    de 2023.



Sueli Maria de Jesus Lemos  
Presidente do Consep Leste

## 6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

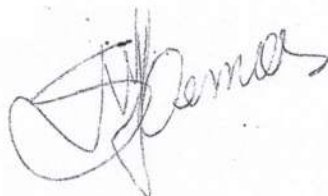
APROVADO:

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba



# PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: <b>Conselho Comunitário de Segurança Pública Setor Leste</b>			CNPJ nº 06.232.307/0001-02	
ENDEREÇO: Avenida 15 nº 854, sala 9			BAIRRO: Centro	
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-134	FONE: 34 99962-9480	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: Lei nº 4044/2010
CONTA CORRENTE: 72.911-6	BANCO DO BRASIL	AGENCIA: 0204-6	REGISTRO CMAS: -	
NOME DO RESPONSÁVEL: Suely Maria de Jesus Lemos			CARGO: Presidente do CONSEP LESTE	
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 28/07/2026			CONTATO: (34) 99668-5703	
2 - Caracterização da Proposta				Duração
Finalidade do Objeto: Atender as necessidades do Projeto Patrulheiro Mirim do 54º BPM				
Justificativa: Com base na elaboração deste Termo de Fomento será possível realizar a manutenção das instalações e equipamentos e eletrodomésticos do Projeto Patrulheiro Mirim, bem como adquirir lanche para as crianças que participam do projeto além da compra de combustível e manutenção do veículo para atender a demanda do projeto em atividades externas				
Tipo de atividade que pretende desenvolver: Manutenção de instalações e equipamentos, compra de lanche e aquisição de combustível e manutenção do veículo				





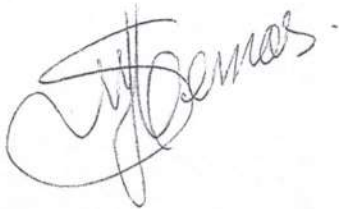
# PLANO DE TRABALHO

**Metas/pessoas beneficiadas:**

Serão beneficiados todas as crianças do Projeto Patrulheiro Mirim neste ano de 2023

**Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:**

Nome: Suely Maria de Jesus, cargo: Presidente do CONSEP Leste, nacionalidade Brasileira, estado civil: solteira,  
CPF: 558.196.136-00, RG: M-6182, residente e domiciliado na Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49 – Bairro  
Satélite Andradina, CEP: 38.300-134 em Ituiutaba-MG.



# PLANO DE TRABALHO

## 3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### 3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

#### CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
Aquisição de lanche (refrigerantes/sucos/leite/iogurte) Manutenção das instalações do projeto Patrulheiro Mirim (elétrica e hidráulica) Manutenção dos aparelhos eletro eletrônicos, ar condicionado e eletrodomésticos Prestação de serviço pessoa jurídica para pagamento de serviços de apoio administrativos e honorários contábeis				
<b>TOTAL</b>				R\$ 13.415,99

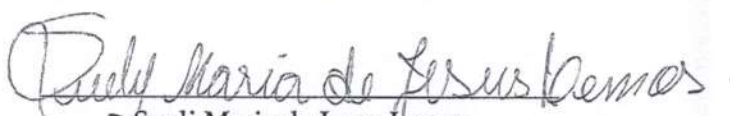


# PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em    de    de 2023.



Sueli Maria de Jesus Lemos  
Presidente do Consep Leste

## 6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba

## FICHA CADASTRAL

EXERCÍCIO 2023

### I – IDENTIFICAÇÃO

01 – Entidade: Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba

02 – CNPJ: 06.232.307/0001-02

03 – Endereço: Avenida 15, nº 854, Sala 9

04 – CEP: 38300-134

05 – Bairro: Centro

06 – Telefone: 34 99665 6967

07 – Fax: não há

08 – Site: não há

09 – E-mail: não há

### II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 – Nome: Suely Maria de Jesus Lemos

11 – CPF: 558.196.136-00

12 – RG: M 6-182

13 – Posse: 28/07/2022

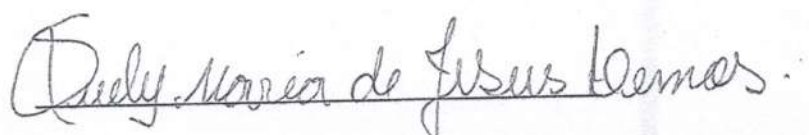
14 – Endereço: Avenida Albertina Martins Ribeiro nº 49

15 – Bairro: Satélite Andradina

16 – Telefone: não há

17 – Celular: 34 99665 6967

Ituiutaba, em 18 de Abril de 2023.



Presidente

CPF 558.196.136-00



2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG



CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.232.307/0001-02, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, também denominado CONSEP L, tem por finalidade colaborar nas atividades de preservação da ordem pública no âmbito dos bairros que formam o Setor Leste e Norte de Ituiutaba/MG, sendo eles: Bela Vista, Cristina, Gardênia, Ipiranga, Maria Vilela, Novo Horizonte, Nossa Senhora Aparecida, Paranaíba, Setor Industrial, Setor Norte, Setor Universitário, Santo Antônio, Tiradentes e São José, a cargo da Instituição da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais —PMMG—visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local.

§ 1º - O CONSEP L terá duração por tempo indeterminado;

§ 2º - O CONSEP L é considerado uma Organização da Sociedade Civil de interesse público, obedecendo ao disposto na lei, além de adotar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 3º - O CONSEP L, tem sede e foro na Av.15,nº 854, Bairro Centro, CEP 38.300-134, Ituiutaba/MG.

**Art. 2º- O CONSEP L tem por objetivo:**

I - Canalizar as aspirações, prioridades e metas da comunidade do Setor Leste em relação às atividades da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no tocante à atividades de Defesa Social no município;

II - Incentivar o bom relacionamento da comunidade de moradores locais, proprietários, lideranças locais com os membros integrantes da instituição mencionada;

*Paula Thays Schablich Meire*  
ADVOGADA  
OAB-MG 144.812

*alvoro*

*Chagas*

*Chagas*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

III – Promover palestras, conferências, fóruns e debates, campanhas educativas e outros empreendimentos que orientem na promoção e ajuda de sua autodefesa, visando despertar em cada cidadão do setor dos bairros que compõem o Setor Leste de Ituiutaba-MG, o sentimento objetivo de segurança e o espírito de cooperação e solidariedade recíproca em benefício da ordem pública e do salutar convívio social;

IV – Realizar estudos e viabilizar sugestões no sentido de aumentar a segurança da comunidade do Setor Leste, levantando, sempre que necessário, meios materiais, recursos logísticos e equipamentos destinados à cessão de uso à Instituição beneficiária do CONSEP L, para uso exclusivo no serviço de Segurança Pública no Setor Leste do Município.

V – Auxiliar as instituições do Sistema de Defesa Social na adoção de medidas práticas e sociais, visando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como adoção de medidas com vistas ao apoio das atividades relacionadas à proteção do meio ambiente e apoiar as ações que visam a implantação de atividades relacionadas com a Polícia Comunitária.

Art. 3º – Os representantes da instituição beneficiárias deverão envidar esforços para prestarem aos membros do CONSEP L e demais autoridades envolvidas com segurança pública, o assessoramento técnico necessário à consecução dos objetivos do referido conselho.

Art. 4º – CONSEP L será Constituído voluntariamente, por autoridades locais, representantes dos interesses sociais, membros destacados da comunidade e representantes das entidades de classe, culturais ou religiosas, clubes de serviço, associações diversas, residentes ou domiciliados no setor, interessados em colaborar na solução dos problemas genéricos e específicos de segurança pública da comunidade local.

§1º – Integrarão o CONSEP L, como representante da Polícia Militar, o Comandante do 54º Batalhão de Polícia Militar ou representante por ele designado:

§2º – É ilimitado o número de membros do CONSEP L, mas tem direito a voto somente o representante de maior hierarquia que compõem a Assembleia Geral;

§3º – Os profissionais pertencentes ao órgão beneficiário do CONSEP L, lotados ou em exercício no setor, não poderão exercer quaisquer cargos na Diretoria ou

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*

*Paula Braga Schellbach Moura*  
1415 Schablich Moura  
VOGADA  
MG 144.812

*Handwritten signatures and marks on the left margin.*



Conselhos Deliberativo e Fiscal cabendo-lhes o exercício das funções de Conselheiros Técnicos;

§4º – Os membros integrantes do CONSEP L deverão manter comportamento social e moral adequado, sob pena de exclusão do núcleo;

§5º – A exclusão de membro a que se refere o § anterior se dará mediante aprovação em votação secreta pela maioria dos membros do CONSEP L;

§6º – O Ministério Público ou qualquer interessado, mediante requerimento fundamentado, poderá solicitar a suspensão até o julgamento final, de membros do CONSEP L, e instaurado a ação penal ou inquérito policial;

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º – CONSEP L terá a seguinte organização:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria;
- V – Conselho Consultivo;

Art. 6º – São órgãos da Administração do CONSEP L:

- I – Conselho Deliberativo;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Diretoria;

§1º – Os Órgãos da Administração do CONSEP L, reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho nos casos de relevante interesse;

*Paula Thyays Schwallich Moura*  
*Paula Thyays Schwallich Moura*  
*Advogada*  
*OAB-MG 144.812*

*Paula Thyays Schwallich Moura*  
*Paula Thyays Schwallich Moura*  
*Advogada*  
*OAB-MG 144.812*

*Paula Thyays Schwallich Moura*  
*Paula Thyays Schwallich Moura*  
*Advogada*  
*OAB-MG 144.812*

*Paula Thyays Schwallich Moura*  
*Paula Thyays Schwallich Moura*  
*Advogada*  
*OAB-MG 144.812*

*Paula Thyays Schwallich Moura*  
*Paula Thyays Schwallich Moura*  
*Advogada*  
*OAB-MG 144.812*

§2º – É facultada a participação popular durante as reuniões do CONSEP L, podendo cada participante manifestar-se por escrito ou verbalmente sobre assunto de Interesse do CONSEP L, não tendo, porém, direito a voto nas decisões tomadas durante as reuniões acima referidas.

## SEÇÃO I

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º – A Assembleia Geral, para que haja uma ampla representatividade da comunidade no CONSEP L, será composta por autoridades locais representantes dos interesses da comunidade local, representantes de entidades de classe, de clube de serviço, de associações diversas interessadas em colaborar na solução de problemas de segurança pública da comunidade local do setor do Município de Ituiutaba/MG.

§1º – Instituições devidamente organizadas poderão compor a Assembléia Geral, mediante requerimento apresentado pelo representante da Instituição pleiteante, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§2º – Em qualquer situação, não será admitido o voto por procuração;

Art. 8º - Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger, pelo voto secreto, os membros do Conselho Deliberativo e os do Conselho Fiscal do CONSEP L;

II – Apreciar anualmente:

- a) A prestação de contas da diretoria;
- b) O plano anual de trabalho da diretoria;
- c) O relatório contábil do Fiscal;

III – Aprovar ou reformar o Estatuto do **CONSEP L**;

IV – Deliberar soberanamente sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;

V – Dissolver o **CONSEP L**, pela decisão, neste sentido, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º – A Assembléia Geral reunir-se-á:

*Paula Elays S. da Silva Moura*  
*Paula Thyrs Schablich Moura*  
**ADVOGABA**  
**OAB-MG 144.912**

*Dayz*

*[Handwritten signatures]*



I – Anualmente, para apreciar a prestação de contas, o plano anual do trabalho da Diretoria e, ainda, o relatório do Conselho Fiscal;

II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente ou Vice-Presidente do **CONSEP L**, ou ainda por qualquer das autoridades elencadas no art. 17, desde que fundamenta a necessidade em relevante motivo;

§ 2º – As decisões da Assembléia Geral, ressalvado o §2º deste artigo, serão tomadas pela maioria simples dos presentes, sempre pelo voto secreto.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 9º** – O Conselho Deliberativo será constituído de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral.

**Art. 10º** – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único – Findo mandato para o qual foi eleito, o membro do Conselho Deliberativo, reconduzido ou não, poderá se candidatar a outra cargo em um dos demais órgãos da administração.

**Art. 11º** – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Convocar a Assembléia Geral através da maioria simples de seus membros, conforme o previsto no art. 6º;

II – Deliberar sobre doações, alienações, cessão de uso e aplicações de bens e recursos financeiros do **CONSEP L**;

**Art. 12º** – O Conselho Deliberativo reúne:

I – Mensalmente, para analisar e deliberar sobre assuntos propostos pela Diretoria ou outros membros do **CONSEP L**;

II – Extraordinariamente, por convocação do presidente do **CONSEP L**, ou ainda por qualquer das autoridades elencadas no art. 17, para tratar de assuntos que motivaram a convocação.

Paula Thyays Schaublich Moura

ADVOGADA

OAB-MG 144.912

Thays Moura

Thays Moura

Thays Moura

Thays Moura

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 13º** – O Conselho Fiscal será constituído de 03(três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 14º** – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

**Paragrafo Único** – Findo o mandato para o qual foi eleito, o membro do Conselho Fiscal, reconduzido ou não, poderá se candidatar a outro cargo em um dos demais órgãos da administração.

**Art. 15º** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Analisar e aprovar mensal e anualmente, as contas da Diretoria, conforme previsto o artigo 19, inciso IV;
- II – Fiscalizar a gestão patrimonial e financeira, as iniciativas visando a obtenção de recursos e o cumprimento de cláusulas de contrato, acordos ou documentos equivalentes que gerem obrigações às partes;
- III – Apreciar e aprovar a descarga, venda ou alienação de bens, proposta pela comissão responsável pela adoção de tais medidas.

**Art. 16º** – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I – Mensalmente, para analisar e aprovar as contas da Diretoria;
- II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente do CONSEP L ou por autoridades elencadas no Art. 17.

### SEÇÃO IV DA DIRETORIA

**Art. 17º** – A Diretoria é o Órgão Executivo do **CONSEP L** se compõe do Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo (Secretário), Diretor Financeiro (Tesoureiro) e Conselheiro Técnico.

**§ 1º** – O Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro são indicados pelo Presidente do **CONSEP L**, dentre os membros do Conselho Deliberativo, ad referendum deste;

*Paula Cilays Silva, bida m boca*  
*Paula Thyago Schaublich Moura*  
*ADVOGADA*  
*AB-MG 144.812*

*Trayes morte*

*[Handwritten signatures]*



§ 2º – O Presidente poderá substituir o Diretor (ES) durante seu mandato, caso seja de interesse do **CONSEP L**.

**Art. 18º** – O mandato da diretoria é de 04 (quatro) anos, permitindo a sua reeleição.

**Parágrafo Único** – Findo o mandato para o qual foi indicado para a Diretoria, reconduzido ou não, poderá o membro da Diretoria se candidatar a outro cargo dos demais órgãos da administração do **CONSEP L**

**Art. 19º** - Incumbe-se a Diretoria:

- I – Administrar o **CONSEP L**, com vistas a alcançar seus objetivos;
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III – Realizar a gestão financeira e patrimonial dos bens do **CONSEP L**;
- IV – Prestar contas mensalmente, sob a forma contábil, ao Concelho Fiscal e anualmente à Assembleia Geral, na forma da Lei;
- V – Divulgar em veículo de Imprensa local ou regional, os demonstrativos de receita e despesa do **CONSEP L**;
- VI – Propor a realização de eventos buscando arrecadar recursos mediante adoção de mecanismos legais, respeitando-se a legislação vigente

**Art. 20º** – A Diretoria reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez por mais;
- II – Extraordinariamente, nos casos de relevante interesse, por convocação do Presidente do **CONSEP L** e/ou pela maioria simples dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, desde que fundamentado e justificado o ato convocatório.

**Art. 21º** – Ao Presidente do **CONSEP L** compete:

- I – Representar o **CONSEP L** em todos os atos judiciais e extrajudiciais, ativa e passivamente, bem como em quaisquer outras atividades de representação, inclusive o de constituir procurador, conjuntamente com um Diretor, com poderes específicos para os atos de exclusivo interesse do **CONSEP L**;
- II – Presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- III – Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;

*Paula Thays Sobral Moura*  
*Paula Thays Sobral Moura*  
*ADVOGADA*  
*OAB-MG 144.012*

*Thays*

*[Handwritten signatures]*

IV – Convocar os Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando julgar necessário;

V – Autorizar despesas operacionais;

VI – Promover a abertura de contas bancárias, assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro documentos que impliquem obrigações para o **CONSEP L**, inclusive cheque e outros atos bancários;

VII – Decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimento "a posteriori" aos membros da administração, inclusive prestando conta e de forma fundamentada;

VIII – Firmar convênios com a rede bancária, instituições financeiras autorizadas, autarquias e/ou outros órgãos do **CONSEP L**, visando à prestação de serviços de cobrança, recebimento, transferência, arrecadação de contribuições e outros serviços;

IX – Propor à Diretoria e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, regulamentação para o funcionamento do **CONSEP L**, através de Regimento Interno;

X – Contratar funcionários e servidores, pelo Regime CTL, para assessoria em geral e/ou para auxiliar a Diretoria na administração dos bens e demiti-los quando necessário, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo;

XI – Autorizar empreendimentos que objetivem obtenção de recursos públicos ou privados para o cumprimento dos objetivos estatutários;

XII – Dar posse aos novos membros eleitos;

XIII – Propor aos Conselhos Deliberativo e Fiscal a cessão de uso de materiais e equipamentos ao Estado, em regime de Comodato, destinados as instituições beneficiárias do **CONSEP L**, para uso exclusivo nas atividades de Segurança Pública do município;

XIV – Designar comissões para adoção de medidas que visem o melhor desempenho das atividades do **CONSEP L**;

XV – Determinar a suspensão ou a exclusão dos Membros que violarem o Estatuto e as Leis, após aprovação dos Membros do **CONSEP L**;

**Art. 22º** – O mandato do Presidente e do Vice-Presidente â de 04 (quatro) anos, permitida sua recondução, sempre coincidindo com os mandatos dos Conselhos Deliberativos Fiscais.

*Paula Thays*

*Paula Thays*

*Paula Thays*

*Paula Thays*

*Paula Thays*

*Paula Thays*

*Paula Thays Sobralich Moura*

*Paula Thays Sobralich Moura*

ABOGADA  
OAB-MG 144.912



§1º – Findo o mandato para o qual foram eleitos, reconduzidos ou não, poderão se candidatar a outro cargo dos demais órgãos do **CONSEP L**;

§2º – O Vice-Presidente substitui o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Art. 23º** – Compete ao Diretor Administrativo:

I – A lavratura de atas, redação e expedição de correspondência, inclusive de matéria para divulgação;

II – Zelar pela guarda de livros e documentos em geral pertinentes ao **CONSEP L**;

III – Executar os serviços internos e externos que forem solicitados pelo Presidente do

**CONSEP L**;

IV – Adotar todas as medidas para a realização das eleições, inclusive receber e registrar a(s) chapa(s) concorrente(s) a cada Cargo do **CONSEP L**.

**Parágrafo Único** – O Diretor Administrativo substitui o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;

**Art. 23º** – Compete ao Diretor Financeiro:

I – Responder pelo controle financeiro e patrimonial do **CONSEP L**, empenho, pagamento, liquidação de despesas e balancetes;

II – Preparar prestações de contas a que se refere o artigo 19, inciso IV;

III – Assinar junto ao Presidente, cheques e outros documentos que implique obrigação para o **CONSEP L** e outros atos bancários;

**Parágrafo Único** – O diretor Financeiro substitui o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos.

**Art. 24º** – Não serão permitidas funções acumulativas nos órgãos da administração do **CONSEP L**.

Paula Thays Schablich Moura  
Paula Thays Schablich Moura  
ABVOGADA  
OAB-MG 144.012

Thays Moura

Thays Moura

Thays Moura  
Thays Moura  
Thays Moura  
Thays Moura  
Thays Moura

## SEÇÃO V

### DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 28º** – O Conselho Consultivo será constituído pelos membros fundadores e de ex-membros do CONSEP L.

**Art. 27º** – Compete ao Conselho Consultivo assessorar os dirigentes do CONSEP L, de ofício ou quando solicitado.

**Parágrafo Único** – é facultado ao Conselheiro Consultivo, manifestar-se sobre assunto do CONSEP L, por escrito, durante ou não as reuniões ordinárias.

**Art. 28º** – O mandato dos membros do Conselho Consultivo serão por tempo indeterminado, devendo solicitar ao Presidente do CONSEP L a retirada de seu nome da lista de integrantes de tal órgão, caso não queiram ser membros do Conselho Consultivo.

**§1º** – Serão automaticamente excluídos do Conselho Consultivo, os membros que mudarem de residência ou domicílio para outro Município.

**§2º** – Ao integrante do Conselho Consultivo aplica-se o disposto nos artigos 39 e 43 deste estatuto.

## SEÇÃO VI

### DA INSTITUIÇÃO DO CONSEP L

**Art. 29º** – CONSEP L foi instituído em 18 de março de 2002, pelos seguintes participantes:

**Parágrafo Único** – A primeira Diretoria do CONSEP L, após referendado da Assembleia Geral, ficou assim constituída:

-Presidente: Suely Maria de Jesus Lemos;

-Vice-Presidente: Donizete Rodrigues de Oliveira;

-Diretora Administrativa: Edson José da Fonseca,

-Diretor Financeiro: Cláudia Andraus Borges;

-Conselheiro Técnico: Pedro Paulo Carvalho Franco, 1º Ten PM, Chefe da Seção Administrativa do 54º BPM.

Paula Thays Schablich Moura  
ADVOGADA  
OAB-MG 144.012

Paula Thays Schablich Moura

Paula Thays Schablich Moura





### CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO E POSSE

**Art. 30º** - A eleição de membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do **CONSEP L**, ocorrerá em Assembleia Geral, sendo a posse dos novos membros eleitos para a gestão seguinte, no mesmo dia de Eleição.

**§1º** - Cabe ao Presidente do **CONSEP L** fazer publicar em órgão da imprensa escrita local, o edital de convocação para a eleição e posse, com antecedência de pela menos 15 (quinze) dias da realização da mesma;

**§2º** - Caso o Presidente do **CONSEP L** não cumpra o prescrito no artigo 30, caberá ao Vice-Presidente tomar tal providência e, em última instância, ao representante Ministério Público, de ofício ou mediante representação de qualquer interessado pelo **CONSEP L**.

**§3º** - Para a eleição e posse serão registradas chapas distintas para Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

**§4º** - Para o Conselho Deliberativo a chapa deverá conter 03(três) nomes;

**§5º** - Para o Conselho Fiscal a chapa deverá conter 03(três) nomes;

**§6º** - As chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, deverão ser registradas junto ao Diretor Administrativo do **CONSEP L**, em exercício, com pelo menos 05(cinco) dias corridos antes do dia da eleição, sob pena da chapa perder o direito de concorrência a mesma;

**§7º** - A Assembléia Geral elegerá uma chapa para o Conselho Deliberativo e outra para o Conselho Fiscal, devendo ser colocado em votação os números das chapas concorrentes;

**§8º** - Antes do início da votação deverão ser fornecida são votantes, as chapas concorrentes, com todos os nomes que concorrem aos cargos ora em eleição;

**§9º** - Terminada a votação deverá ser feita a apuração;

**§10º** - Ocorrendo empate entre as chapas, deverá ser realizada de imediato uma nova eleição e apuração;

Paula Thays Schablich Moura  
Paula Thays Schablich Moura  
ADVOGADA

chapas  
averte

*[Handwritten signature]*

*[Multiple handwritten signatures]*

§11º – Persistindo o empate será realizada nova eleição e, ao final da apuração havendo possibilidade de novo empate, o último voto será anulado antes de ser apurado.

#### CAPÍTULO IV

#### DO PATRIMONIO E RECURSOS DO CONSEP L

**Art. 31º** – O patrimônio do CONSEP L será constituído de:

- I – Bens e direitos adquiridos ou incorporados na forma da lei;
- II – Doações, legados e heranças que lhe forem destinados;

**Art. 32º** – Constituem recursos do CONSEP L:

- I – Dotação orçamentária;
- II – Contribuições, auxílios ou subvenções da União, do Estado ou do Município;
- III – Donativos ou transferências de entidades, empresas públicas e/ou privadas, pessoas físicas;
- IV – Os provenientes de atividades ou campanhas realizadas;

**Art. 33º** – Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta bancária especial movimentada exclusivamente por cheque bancário nominal ao favorecido, firmado conjuntamente pelo Presidente e Diretor Financeiro do CONSEP L ou par seus substitutos legais.

§1º – Os recursos do CONSEP L, atendidas as necessidades para a sua administração e cumprimento de seus objetivos, será distribuído a instituição Polícia Militar de acordo com arrecadação do mês anterior;

§2º – Os recursos previstos para a Polícia Militar destinam-se ao atendimento da Comunidade Local do Município de Ituiutaba-MG, cabendo ao Conselheiro Técnico da referida instituição, propor ao Conselho Deliberativo o atendimento das prioridades;

Paula Thays Schaublich Moura  
ADVOGADA  
OAB-MG 144.012

*Thays*  
*Paula Thays*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



§3º – Para aquisição de bens duráveis e baixa de bens inservíveis, serão criadas comissões, cujas atribuições e responsabilidades, obedecendo às normas em vigor, serão discriminadas no Regimento Interno do **CONSEP L**;

§4º – O repasse de bens e/ou recursos financeiros à instituição será definido pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 34º** – Em caso de dissolução do **CONSEP L**, por qualquer motivo, após regular decisão da Assembleia Geral, seu patrimônio e bens reverterão a entidades afins.

**Parágrafo Único** – O Presidente, o Conselheiro Técnico e os integrantes da Diretoria terão prazo individual e sucessivo de 05 (cinco) dias para juntarem razões sobre a legalidade da decisão de dissolução do **CONSEP L**, bem como opinar sobre o destino de seus bens.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 35º** – A cessão de uso de bens imóveis e/ou móvel, tais como, viaturas, equipamentos ou outros materiais ao Estado, destinados às instituições beneficiárias deste **CONSEP L**, sujeitar-se-á as prescrições administrativas vigentes na Instituição, inclusive, e, se for o caso, mudança de padrões.

**Parágrafo Único** – As doações de bens pelo **CONSEP L** à instituição beneficiária, restringir-se-ão aos materiais de consumo e, os bens de maior duração, serão cedidos através de Comodato, permanecendo os mesmos de propriedade do **CONSEP L**.

**Art. 36º** – É vedado o envolvimento do **CONSEP L** em assuntos de natureza religiosa político-partidária nas funções específicas.

**Art. 37º** – O **CONSEP L** atuará sempre como entidade de apoio, sendo-lhe vedado interferir, a qualquer título, na administração da Instituição beneficiária, podendo, no entanto, solicitar ou sugerir providências administrativas e atos judiciais junto ao Ministério Público, ao Juízo da Comarca ou aos respectivos superiores hierárquicos representantes da instituição, com vistas à solução de problemas surgidos e/ou melhoria na prestação de serviços cargo da instituição apoiada.

*Thays*

*Paula*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Paula Thays Schrablich Moura*  
ADVOGADA



**Art. 38º** – Aos membros do **CONSEP L** e Conselheiro Técnico não receberão pelo exercício de suas funções no **CONSEP L**.

**Art. 39º** - A Entidade observará os princípios fundamentais de Contabilidade e da Norma Brasileira de Contabilidade.

**Art. 40º** – Os integrantes do **CONSEP L** não responderão solidária nem subsidiariamente por atos do Presidente e da Diretoria ou obrigações por eles assumidas, exceto se agirem com dolo, culpa ou negligência no desempenho de suas atribuições.

**Art. 41º** – Não poderão fazer parte do **CONSEP L** pessoas civilmente incapazes, menores de 18 (dezoito) anos ou que tenham sido condenadas criminalmente em decorrência da prática de crimes contra o patrimônio e/ou contra a administração pública, além daquelas consideradas social e moralmente inidôneas, mediante decisão dos componentes dos órgãos da administração do **CONSEP L** por maioria simples dos presentes.

**Art. 42º** – Qualquer pessoa em requerimento fundamentado poderá provocar a atuação do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do **CONSEP L** sobre a prática de atos lesivos ao seu patrimônio.

**Art. 43º** – Qualquer membro do **CONSEP L** que agir com dolo, culpa ou negligência nos atos ou assuntos inerentes ao **CONSEP L**, será destituído de seu cargo ou função, mediante decisão do **CONSEP L**, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Art. 44º** – O Ministério Público funcionará como fiscal da lei e dos normativos e administrativos para consecução dos objetivos do **CONSEP L**.

**Art. 45º** – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Art. 46º** – O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral e registrada em Cartório.

Ituiutaba, 18 de janeiro de 2023.

Paula Thays Schablich Moura  
Paula Thays Schablich Moura  
ADVOGADA



*Suely Maria de Jesus Lemos*

PRESIDENTA. 2022/2024 - SUELY MARIA DE JESUS LEMOS

CPF: 558.196.136-00

*Donizete Rodrigues de Oliveira*

VICE PRESIDENTE 2022/2024 - DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF 652.443.546-04

*Edson José da Fonseca*

DIRETOR ADMINISTRATIVO - EDSON JOSÉ DA FONSECA

CPF 464.000.016-20

*Claudia Andraus Borges*

DIRETORA FINANCEIRA - CLAUDIA ANDRAUS BORGES

CPF 740.255.206-30

*Roque Alves Franco*

CONSELHO DELIBERATIVO - ROQUE ALVES FRANCO

CPF 340.841.182-72

*Paula Thays Schreiber Moura*  
Paula Thays Schreiber Moura  
ADVOGADA  
OAB-MG 144.012

*João Batista do Prado*

CONSELHO DELIBERATIVO - JOÃO BATISTA DO PRADO

CPF 360.405.766-91

*arosta*

*José Carlos de Jesus*

*Luiz*







José Alves Camargos Neto

CONSELHO DELIBERATIVO - JOSÉ ALVES CAMARGOS NETO

CPF 119.636.836-84

Vilmar José da Silva

CONSELHO FISCAL VILMAR JOSÉ DA SILVA

CPF 458.105.756-68

Arino Luiz de Carvalho

CONSELHO FISCAL - ARINO LUIZ DE CARVALHO

CPF 182.461.686-49

Celso

CONSELHO FISCAL - CELSO GUIMARÃES DA COSTA

CPF 138.938.586-87

Pedro Paulo Carvalho Franco

CONSELHEIRO TÉCNICO - 1º TEN PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO

CPF 004.497.511-20

Paula Thays Scheiblich Moura  
Paula Thays Scheiblich Moura  
ADVOGADA  
OAB-MG 144.012

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**ATA DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA DA NOVA DIRETORIA PARA CUMPRIR O MANDATO DE 28/07/2022 A 28/07/2026 DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG - CONSEP L, REALIZADA NO DIA 28/07/2022.(ESTATUTO REG. L. A-3, FLS 218, SOB O Nº 2121 EM 03/05/2004**

**DIRETORIA**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2.022, às 20h10min, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG - CONSEP L, nas dependências do Lions Clube de Ituiutaba Cônego Ângelo, sito a rua Pernambuco nº 303, Bairro Universitário, na cidade de Ituiutaba/MG, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a eleição e posse de nova diretoria, presidida pelo Sr. Donizete Rodrigues de Oliveira. A formação da mesa foi feita pelo Sr. Edson José da Fonseca que após nominar os integrantes da mesa, passou a palavra ao presidente. Prosseguindo, o Sr. Presidente convidou a Sra. Cláudia para proferir a invocação a Deus. Sequenciando solicitou a todos os presentes que ficassem de pé para juntos entoarem a primeira estrofe do Hino à Bandeira. Em seguida pediu a todos para tomarem seus assentos. Neste momento o presidente dando sequência ao protocolo, nomeou o Sr. Edson José da Fonseca para atuar como Mestre de Cerimônias. Após nomeado o Sr. Edson fez a consideração acerca da matéria constante da ordem do dia tratando-se do assunto acerca da eleição e posse da nova diretoria para cumprir o mandato de 28/07/2022 até 28/07/2026 em seguida passou a palavra ao Presidente da sessão que realizou a cerimônia de posse da nova diretoria do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG - CONSEP L para o biênio 2.022/2.026 ficando assim constituída pelos membros abaixo civilmente qualificados juntamente com suas funções:

**PRESIDENTE: SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na cidade de Ituiutaba-MG.; **VICE-PRESIDENTE: DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Ambientalista, CPF 652.443.546-04 e RG M-3.307.183-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro nº 417 Bairro Novo Mundo na cidade de Ituiutaba-MG.; **DIRETOR ADMINISTRATIVO (SECRETÁRIO): EDSON JOSÉ DA FONSECA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF 464.000.016-20 e RG M-3.591.222-SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Ruda A. Tannus nº 394 Bairro Lagoa Azul na cidade de Ituiutaba-MG.; **DIRETORA FINANCEIRA (TESOUREIRA) CLAUDIA ANDRAUS BORGES**, brasileira casada, bancaria, CPF: 740.255.206-30 E RG. M 3.546.107-SSP-MG, residente e domiciliada à Av. 19 nº. 833CENTRO - ITUIUTABA-MG.; **CONSELHO DELIBERATIVO: ROQUE ALVES FRANCO**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, CPF 340.841.186-72 e RG MG 2.795.950-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Laterza nº 568 Bairro Independência na cidade de Ituiutaba-MG.; **JOÃO BATISTA DO PRADO**, brasileiro, casado, Cartorário, CPF 360.405.766-91 e RG M-1.611.383-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Jorge Miguel Féres nº 342 Bairro Ipiranga na cidade de Ituiutaba-MG e **JOSE ALVES CAMARGOS NETO**, brasileiro, solteiro, Torneiro Mecânico, CPF: 119.636.836-84, RG MG-19.306.229-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua 34 nº 234 Bairro Progresso na cidade de Ituiutaba-MG.; **CONSELHO FISCAL: VILMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Aposentado, CPF 458.105.756-68 e RG MG-9.235.964-SSP-MG residente e domiciliado à Rua das Primaveras nº 222 Bairro Gardênia na cidade de Ituiutaba-MG e **ARINO LUIZ DE**

*Edson José da Fonseca*

*Cláudia Andraus Borges*

*Edson José da Fonseca*      *Borges*      *Arino Luiz de*



**CARVALHO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Aposentado, CPF 182.461.686-49 e RG M-632.954-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Platina nº 821 Bairro Santo Antonio na cidade de Ituiutaba-MG e **CELSO GUIMARÃES DA COSTA**, brasileiro, casado, Contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG.; **CONSELHEIRO TÉCNICO: TEN PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO**, brasileiro, casado, 1º Ten. PMMG, CPF 004.497.511-20 e RG 459443-6/ GO, Rua Jerônimo Ribeiro de Menezes, 171, Gerson Baduy na cidade de Ituiutaba/MG.; e encerrou suas atividades, agradecendo mais uma vez a deferência a ele concedida.

O presidente da sessão neste momento passa a palavra ao presidente eleita, que agradece ao Sr. Edson José pela sua brilhante atuação como mestre de cerimônias. E declara a palavra franca. Alguns diretores fizeram uso da palavra.

Eu, Sr. Edson José da Fonseca, secretário, redigi esta ata que após lida apreciada e aprovada será assinada pela diretoria executiva que para fins fiscais é constituída pelo presidente, tesoureiro e secretário.

Ituiutaba-MG., 28 de julho de 2022



*Suely Maria de Jesus Lemos*

**PRESIDENTA. 2022/2024- SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**  
CPF: 558.196.136-00

*Donizete Rodrigues de Oliveira*

**VICE-PRESIDENTE. 2022/2024- DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
CPF: 652.443.546-04

*Edson José da Fonseca*

**SECRETARIO 2022/2024- EDSON JOSÉ DA FONSECA**  
CPF: 464.000.016-20

*Claudia Andraus Borges*

**DIRETOR. FINANC. 2022/2024- CLAUDIA ANDRAUS BORGES**  
CPF: 740.255.206-30

*Roque Alves Franco*

**CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024- ROQUE ALVES FRANCO**  
CPF: 340.841.186-72

*[Handwritten mark]*

*arost*

*[Handwritten mark]*

*João Batista do Prado*  
CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024- JOÃO BATISTA DO PRADO  
CPF: 360.405.766-91



*José Abel Camargos Neto*  
CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024- JOSÉ A. CAMARGOS NETO  
CPF: 119.636.836-84

*Vilmar José da Silva*  
CONSELHO FISCAL 2022/2024- VILMAR JOSE DA SILVA  
CPF: 458.105.756-68

*Arino Luiz de Carvalho*  
CONSELHO FISCAL 2022/2024- ARINO LUIZ DE CARVALHO  
CPF: 182.461.686-49

*celso*  
CONSELHO FISCAL 2022/2024- CELSO GUIMARÃES DA COSTA  
CPF: 138.938.586-87

*Pedro Paulo Cavalho Franco*  
CONSELHEIRO TÉCNICO 2022/2024 TEN PEDRO PAULO C. FRANCO  
CPF: 004.497.511-20



PROCOLO: 66952 | REGISTRO: 2121 - AV 23

Livro A82 | FOLHA: 82/85 | DATA: 14/09/2022

Cotação, Emol: R\$ 206,08 - TFJ: R\$ 72,47 - Recomp: R\$ 12,38 - Desp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00  
Valor Final: R\$ 290,93 - Códigos: 6107-7(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6101-8(4)

*Cláudia Aparecida Corrêa*

Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Itulubá - MG

SELO DE CONSULTA: GAW40938

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6849.7976.0834.8623

Quantidade de atos praticados: 7

Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

Emol.: R\$ 218,46 - TFJ: R\$ 72,47

Valor Final: R\$ 290,93

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**CLÁUDIA APARECIDA CORRÊA**  
OF. SUBTA. - AUT. P/PORT  
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

*Cláudia Aparecida Corrêa*

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

**EM BRANCO**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

O PORTADOR TEM PORTE LIVRE DE APMA, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5.123, DE 1º DE JULHO DE 2004 E FRANCO ACESSO AOS LOCAIS SOB FISCALIZAÇÃO POLICIAL E A ELE DEVEM SER DADOS TODO APOIO E AUXÍLIO NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

NOME

PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO

POSTO/GRADUAÇÃO

PRIMEIRO TENENTE

*Pedro Paulo Carvalho Franco*

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA ESPECIAL DE IDENTIDADE

LEI Nº 10.826 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

ASSINATURA DA AUTORIDADE EXPEDIDORA

Decreto nº 40.146, de 16 de dezembro de 1998

Este documento tem fé pública para fins de identificação

BELO HORIZONTE (MG) 26AHR2021

CPF: 004.487.511-20

DATA DE NASCIMENTO: 18FEV1988

NATURALIDADE: GOIANIA-GO

NAS. LV. 64 PL. 115V T. 38822

DOC. ORIGEM:

SALLY CARVALHO DE SOUZA FRANCO

ROMULO FRANCO MARTINS

FILIAÇÃO: GO 4.584.438

NÚMERO: 160468-5

REGISTRO GERAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

POLEGAR DIREITO



ESTADO DE SÃO PAULO  
 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, CONTROLE DE VEÍCULOS E TRÁFICO DE CAMINHÕES  
 JOAQUIM LUIZ DE CARVALHO



IDENTIFICAÇÃO

DATA DE NASCIMENTO: 21/06/1977

RG: 3.541.332

CPF: 182.461.686-49

INSCRIÇÃO EM REGISTRO: R039985147

CLASSIFICAÇÃO: A3

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOAQUIM LUIZ DE CARVALHO  
 LUIZIA RODRIGUES DE CARVALHO

SINISTROS PORTADOR

	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D									
D1		21/06/2027							
BE									
CE		21/06/2027							
CIE									
DE									
DIE									

RESERVAÇÕES

BRUNO DA CUNHA NETO  
 DIRETOR DETRAN - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
VILMAR JOSE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
M9235964 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
458.105.756-68 04/11/1964

FILIAÇÃO  
NAO DECLARADO  
  
IDALINA MARIA DE JESUS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AE

Nº REGISTRO  
00470358584

VALIDADE  
12/01/2027

1ª HABILITAÇÃO  
05/07/1996

OBSERVAÇÕES  
A

*Vilmar Jose da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

MUNICÍPIO  
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO  
12/01/2022

*[Signature]*  
Chefe de Cartão Novo  
Diretor DE TRAN/MG  
ASSINATURA DO EMISSOR

60545634521  
MG608870706

MINAS GERAIS  
TRANSPORTE CONTRAN

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2342220459

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2342220459



CELSO GUIMARAES DA COSTA RUA VINTE E QUATRO 2113 CS SETOR SUL 38300-078 ITUIUTABA, MG CPF 138.9**.*-**-**		Referente a <b>MAR/2023</b>	Vencimento <b>22/04/2023</b>	Valor a pagar (R\$) <b>95,56</b>
Nº DO CLIENTE <b>7002837646</b>		Nº DA INSTALAÇÃO <b>3002826416</b>		NOTA FISCAL Nº 014592782 - SÉRIE 000 Data de emissão: 15/03/2023 Consulte pela Chave de Acesso em: <a href="http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e">http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e</a> chave de acesso: 31230306981180000116660000145927821058793280 Protocolo de autorização: 1312300017738316 16.03.2023 às 00:54:54

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			10/02	15/03	33	14/04

Valores Faturados									
Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	50	0,83394409	41,68	1,53	41,68	18,00	7,50	0,65313000
Energia injetada HFP	kWh	323	0,65313000	-210,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65313000
En comp. ISENTA	kWh	323	0,65313000	210,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65313000
Contrib Ilum Publica Municipal				53,88					
<b>TOTAL</b>				<b>95,56</b>	<b>1,53</b>	<b>41,68</b>		<b>7,50</b>	

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores						
Informações Técnicas						
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contante de Multiplicação	Consumo kWh	
Energia kWh	ARL211117494	5.176	5.548	1	373	
Energia Injetada	ARL211117494	10.482	11.053	1	571	

**Informações Gerais**

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 5.755,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/b. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. FEV/23 Band. Verde - MAR/23 Band. Verde.

Historico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
MAR/23	373	11,30	33
FEV/23	258	9,21	28
JAN/23	274	9,13	30
DEZ/22	375	11,36	33
NOV/22	351	12,53	28
OUT/22	323	10,76	30
SET/22	284	8,60	33
AGO/22	273	9,41	29
JUL/22	268	8,93	30
JUN/22	228	7,12	32
MAI/22	302	9,74	31
ABR/22	284	10,14	28
MAR/22	271	8,46	32

Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	41,68	18,00	7,50
PASEP	34,18	0,80	0,27
COFINS	34,18	3,69	1,26

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
000028264166	3002826416	22/04/2023	R\$95,56





CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ 06.881.180/0001-16  
 Inscr. Estadual 082.322136.0087  
 Av. Barbosaena, 1200 - 17. Andar - Vila A1  
 Santo Agostinho - CEP 38.190-151  
 Belo Horizonte - MG

Nota Fiscal de Energia Elétrica  
 Série: U1 Nº: 447958793  
 Controle: 30025/0015

Emissão: 05/01/2023 Data de Imprescricao: 05/01/2023 09:42:33 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PT Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

JOAO DE SOUZA FILHO  
 AV QUINZE 854 SL 9  
 CENTRO  
 ITUIUTABA - MG  
 CEP: 38300134  
 MEDIDOR Nº: AEU027000841

Nº DO CLIENTE: 7003312710

Nº da Instalação 3006396041	Subclasses e Outras Ativ	Classe Bifásico
Datas de Leituras		Modalidade Tarifária Tarifa Convencion
Anterior 06/12	Atual 05/01	Próxima 03/02

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	37197	37240	1	43

Descrição	VALORES FATURADOS Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			37,41
<b>ENCARGOS/COBRANÇAS</b>			
Descrição			Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública			7,18
Multa 2% sobre conta de 12/2022			0,75
Juros 1% am sobre conta 12/2022 pg 27/12/22			0,01
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)		0,65313000	
Energia Elétrica kWh			

CPF: 352.174.806-53

PRESERVADO AO FISCO 1640.3F86.C626.A850.BCB7.28F4.ED46.EA22

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JAN/2023	25/01/2023	R\$ 45,35
ICMS	Base de Cálculo (R\$): 17,98	Valor (R\$): R\$ 3,23
PASEP	34,18	R\$ 0,27
COFINS	34,18	R\$ 1,26

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam
DEZ/2022	47	1,46	32
NOV/2022	52	1,73	30
OUT/2022	47	1,56	30
SET/2022	46	1,43	32
AGO/2022	34	1,17	29
JUL/2022	48	1,60	30
JUN/2022	52	1,62	32
MAI/2022	43	1,43	30
ABR/2022	46	1,58	29
MAR/2022	52	1,62	32
FEV/2022	43	1,48	29
JAN/2022	41	1,24	33

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Para pagar esta fatura pelo PIX:



Informações Gerais

DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde.  
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.  
 Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22.  
 Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.  
 É dever do consumidor



COMIG

SUELY MARIA DE JESUS LEMOS

AV ALBERTINA MARTINS RIBEIRO 40 CS

SATELITE ANDRADINA ITURITADA RJ

CEP 28194-24

7008813123



Este boleto é emitido em nome do Banco Itaú S.A. e representa uma obrigação de pagamento de R\$ 72,31 (setenta e dois reais e trinta e um centavos) em favor do Banco Itaú S.A. O valor deve ser pago até o dia 03/04/2023. O boleto é emitido em nome de SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na Av. Albertina Martins Ribeiro, 40 CS, Sateélite Andradina, Ituritanga, RJ, CEP 28194-24. O boleto é emitido em nome do Banco Itaú S.A. e representa uma obrigação de pagamento de R\$ 72,31 (setenta e dois reais e trinta e um centavos) em favor do Banco Itaú S.A. O valor deve ser pago até o dia 03/04/2023. O boleto é emitido em nome de SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na Av. Albertina Martins Ribeiro, 40 CS, Sateélite Andradina, Ituritanga, RJ, CEP 28194-24.

Empresário(a) SUELY MARIA DE JESUS LEMOS CPF 000.000.000-00

DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO BOLETO	VALOR EM LETRAS	VALOR EM NÚMERO
03/04/2023	R\$ 72,31	Setenta e dois reais e trinta e um centavos	72,31

Este boleto é emitido em nome do Banco Itaú S.A. e representa uma obrigação de pagamento de R\$ 72,31 (setenta e dois reais e trinta e um centavos) em favor do Banco Itaú S.A. O valor deve ser pago até o dia 03/04/2023. O boleto é emitido em nome de SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na Av. Albertina Martins Ribeiro, 40 CS, Sateélite Andradina, Ituritanga, RJ, CEP 28194-24.

R\$ 72,31

03/04/2023

R\$ 72,31

DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO BOLETO	VALOR EM LETRAS	VALOR EM NÚMERO
03/04/2023	R\$ 72,31	Setenta e dois reais e trinta e um centavos	72,31

Debitar em nome de SUELY MARIA DE JESUS LEMOS





**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-000  
CNPJ 17.319.081/0001-00 - Inscrição Estadual 342.746134-0/000  
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (31) 3203-0400  
www.saemg.com.br

CLAUDIA ANDRAUS BORGES A. SEVERINO AV 19, 833, CENTRO 38300-124, ITUIUTABA MG 14-16-580 RESP. AMADOR ALVES SEVERINO NETO LIGACAO: 29191-4 ID. ELETRO.: 41629191014	MES/ANO: 03/2023 NR. GUIA 29191032023-8 CATEGORIA/QTDE 1-RES;
--	---

DESCRICAÇÃO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	36,42
TARIFA DE ESGOTO	25,49

DATA LEITURA ANTERIOR 17/02/2023	DATA LEITURA ATUAL 20/03/2023	VENCIMENTO 22/04/2023	VALOR A PAGAR R\$ 82,98
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	----------------------------

LEITURA ANTERIOR 1805 m3	LEITURA ATUAL 1822 m3	CONSUMO REAL 17 m3	CONS. FATURADO 17 m3	MEDIA 18 m3
-----------------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------	----------------

NR. DO HIDROMETRO Y14K101545	LAGAR 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"	DATA DE INSTALACAO 01/09/2015
---------------------------------	-----------------	------------------	----------------------------------

OCORRENCIA:

DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
02/2023	17	28	0,61	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE É EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.  Conforme Lei Federal 12.005/09, de 12/08/09, as taxas não são devidas em caso de ausência de consumo.
01/2023	17	30	0,57	
12/2022	20	28	0,71	
11/2022	19	33	0,58	
10/2022	19	31	0,61	
09/2022	18	29	0,62	

RELAZIO SOBRE A LEGISLAÇÃO VIGENTE: PORTAL DO ANALISE 01/11/2022 e 30/11/2022

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR REAL ENCONTRADO	VALOR MAXIMO PERMITIDO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,42
Cor Aparente	uPt	ate 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,70
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,69
pH		de 6,5 a 9,5	6,52	7,34
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	0,000
Alumínio	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Manganês	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 20/03/2023 09:30

CLAUDIA ANDRAUS BORGES A. SEVERINO AV 19, 833, CENTRO 38300-124, ITUIUTABA MG 14-16-580 RESP. AMADOR ALVES SEVERINO NETO LIGACAO: 29191-4 ID. ELETRO.: 41629191014	MES/ANO: 03/2023 NR. GUIA 29191032023-8 CATEGORIA/QTDE 1-RES;
VENCIMENTO 22/04/2023	VALOR A PAGAR R\$ 82,98

Debito Automatico



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**AMUNICIPAL DO GOV. GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**1º NOME E SOBRENOME:** CLAUDIA ANDRAUS BORGES ALVES SEVERINO **1ª HABILITAÇÃO:** 034021588

**2ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO:** 14/07/1968 ITURUBA/MG

**3ª DATA DE VALIDADE:** 02/05/2024 **4ª VIGÊNCIA:** 03/08/2022 **5ª CATEGORIA:** D

**6ª IDENTIFICADOR (CÓDIGO DE SEÇÃO):** MG1576107 **PC:** MO

**7ª DATA:** 740 255 205 30 **8ª Nº REGISTRO:** 0240/00000000 **9ª CAT. HABILITAÇÃO:** B

**10ª NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

**11ª RELAÇÃO:** AUTORA DO CÔNCESSÃO DO NASCIMENTO

**12ª RESCISÃO ANTERIOR:** RESCISÃO ANTERIOR

2441579131

ACC. de	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A. 1968												
B. 1969												
C. 1970												
D. 1971												
E. 1972												
F. 1973												
G. 1974												
H. 1975												
I. 1976												
J. 1977												
K. 1978												
L. 1979												
M. 1980												
N. 1981												
O. 1982												
P. 1983												
Q. 1984												
R. 1985												
S. 1986												
T. 1987												
U. 1988												
V. 1989												
W. 1990												
X. 1991												
Y. 1992												
Z. 1993												
AA. 1994												
AB. 1995												
AC. 1996												
AD. 1997												
AE. 1998												
AF. 1999												
AG. 2000												
AH. 2001												
AI. 2002												
AJ. 2003												
AK. 2004												
AL. 2005												
AM. 2006												
AN. 2007												
AO. 2008												
AP. 2009												
AQ. 2010												
AR. 2011												
AS. 2012												
AT. 2013												
AU. 2014												
AV. 2015												
AW. 2016												
AX. 2017												
AY. 2018												
AZ. 2019												
BA. 2020												
BB. 2021												
BC. 2022												
BD. 2023												
BE. 2024												
BF. 2025												
BG. 2026												
BH. 2027												
BI. 2028												
BJ. 2029												
BK. 2030												
BL. 2031												
BM. 2032												
BN. 2033												
BO. 2034												
BP. 2035												
BQ. 2036												
BR. 2037												
BS. 2038												
BT. 2039												
BU. 2040												
BV. 2041												
BW. 2042												
BX. 2043												
BY. 2044												
BZ. 2045												
CA. 2046												
CB. 2047												
CC. 2048												
CD. 2049												
CE. 2050												
CF. 2051												
CG. 2052												
CH. 2053												
CI. 2054												
CJ. 2055												
CK. 2056												
CL. 2057												
CM. 2058												
CN. 2059												
CO. 2060												
CP. 2061												
CQ. 2062												
CR. 2063												
CS. 2064												
CT. 2065												
CU. 2066												
CV. 2067												
CW. 2068												
CX. 2069												
CY. 2070												
CZ. 2071												
CA. 2072												
CB. 2073												
CC. 2074												
CD. 2075												
CE. 2076												
CF. 2077												
CG. 2078												
CH. 2079												
CI. 2080												
CJ. 2081												
CK. 2082												
CL. 2083												
CM. 2084												
CN. 2085												
CO. 2086												
CP. 2087												
CQ. 2088												
CR. 2089												
CS. 2090												
CT. 2091												
CU. 2092												
CV. 2093												
CW. 2094												
CX. 2095												
CY. 2096												
CZ. 2097												
CA. 2098												
CB. 2099												
CC. 2100												

2441579131

SECRETARIA DA COMPANHIA GERAL DE TRANSPORTES - CGT  
 ASSINATURA DO ENCARREGADO  
 0343354519  
 MG0201832010

**MINAS GERAIS**



**L.T.E. SUCOBS**

756-0

75691.40333 01041.840446 04244.840015 1 92850000010400

Data vencimento		10/03/2023	
Número Cadastro Cliente		403370418404	
Número boleto		4042448-4	
(-) Valor documento		104,00	
(-) Desconto Abatimentos			
(-) Outras deduções			
(-) Multa		Multa	
(-) Outros acréscimos			
(-) Valor cobrado			

Após o vencimento, somente no Sicoob

Após o vencimento no Sicoob, Após o vencimento, somente no Sicoob

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO

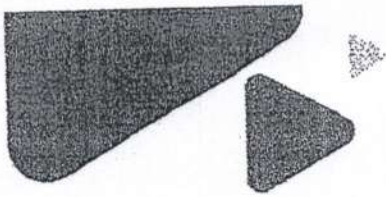
Beneficiário: BENEFICIÁRIO: Qualquer dívida sobre este boleto comite o BENEFICIÁRIO



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

0





TELECOM

PAGUE COM PIX

**EDSON JOSE DA FONSECA**  
RUDA AGDA TANNUS 394 R  
C UNICA LAGOA AZUL I  
38307-254 ITUIUTABA MG

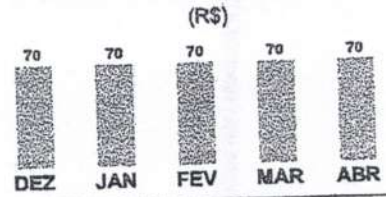


Nº da fatura  
**423023858**  
Valor total da conta  
**R\$ 70,09**  
Data de vencimento  
**22 / mai / 2023**

**FALE COM A ALGAR TELECOM**

[www.algartelecom.com.br](http://www.algartelecom.com.br)

**HISTÓRICO VALOR DA CONTA**



**SIMPLIFICADA**

**CELULAR**

**Você tem**

**todo dia em LOJAS E SITES**

COMECE AGORA A APROVEITAR. ACESSO



**UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO**

Em caso de pagamento com cheque, a quitação se dará após a compensação do mesmo.

Nome do Cliente:	Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
<b>EDSON JOSE DA FONSECA</b>	<b>423023858</b>		<b>000730283763</b>	<b>22/05/2023</b>	<b>70,09</b>

84690000000-7 70090004000-2 07302837630-6 42302385800-8

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

PROIBIDA A COPIA, REPRODUÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DESTE DOCUMENTO SEM A AUTORIZAÇÃO DA ALGAR TELECOM





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1778214873

NOME  
CELSON GUIMARAES DA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
M292076 SSP MG

CPF  
138.938.586-27

DATA NASCIMENTO  
31/05/1954

FILIAÇÃO  
EURÍPEDES JOSE GUIMARAES  
VALNERINDA ANA GUIMARAES

PERMISSÃO  
[ ]

ACC  
[ ]

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
00653452450

VALIDADE  
29/05/2024

1ª HABILITAÇÃO  
16/04/1975



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.



1778214873

OBSERVAÇÕES  
X

*Costa*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ITUIUTABA, MG

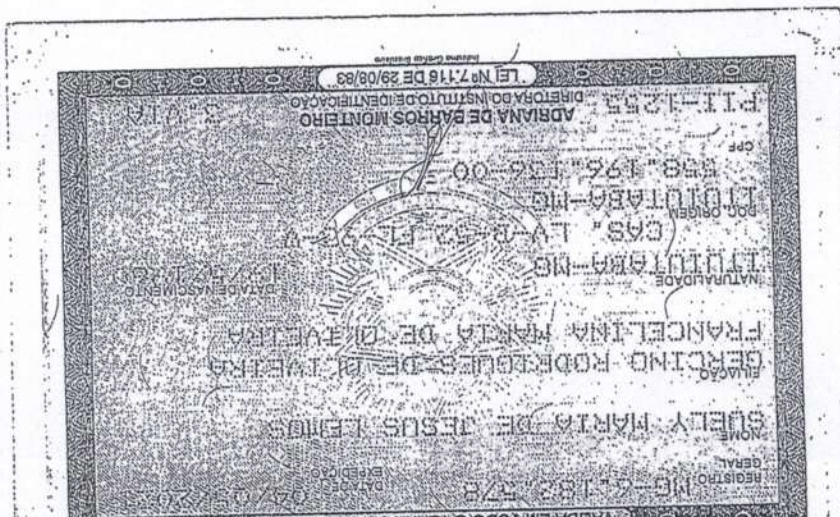
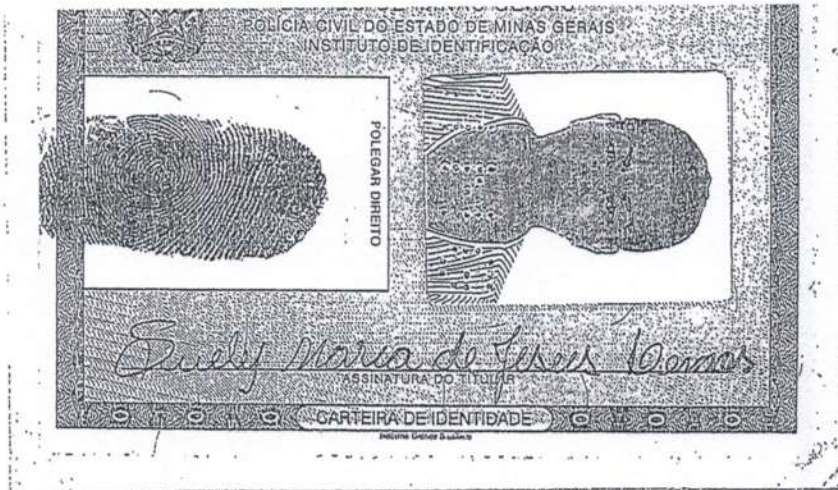
DATA EMISSÃO  
31/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

39616258236  
M3556469038

MINAS GERAIS  
DENATRAN CONTRAN







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
SERVIÇO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1640506066

NOME  
BOQUE ALVES FRANCO

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF  
M2795950 SSP MG



CPF DATA NASCIMENTO  
340.841.186-72 16/08/1958

FILIAÇÃO  
IRINEU FRANCO DE ALMEIDA  
JUVERCINA ALVES DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CATEG  
[REDACTED] [REDACTED] 11

Nº REGISTRO  
02782500952

VALIDADE  
23/04/2023

1ª HABILITAÇÃO  
29/12/1994

OBSERVAÇÕES  
A 1X

ASSINATURA DO PORTADOR

FORNIDO PLASTIFICAR  
1640506066

LOCAL  
TUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO  
15/05/2018

Alexandre Amaro da Malta  
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO RESERVA

01833782551  
MG533850452

MINAS GERAIS





Superintendência de Água e Esgotos  
 Av. 33, 474 - Setor Sul  
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67  
 CNPJ: 17.819.061/0001-88  
 Ituiutaba - MG

Número da guia  
 Segunda Via  
 4260212023-1  
 03/03/2023

CONTA DE  
 ÁGUA E ESGOTO

ELIENE MAXIMIANO DE ALMEIDA VEIGA  
 AV MARCELO REZENDE CALIL, 249 - RES.PORTAL DOS IPÊS  
 CÓD. LIG.: 42602-3 MAPA CAD.: 21-18-00260 ID. ELETRÔNICO: 31842602@21

ITUIUTABA - MG - CEP: 38303259

MÊS/ANO

Janeiro/2023

CATEGORIA/QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT.
1	0	0	0	0

Corresp:

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE ÁGUA	43,30
TARIFA DE ESGOTO	30,31
TARIFA DE RELIGAÇÃO	15,60
MULTA REF.: 12/2022	1,06
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03
JUROS DE MORA REF.: 09/2022, 10/2022, 11/2022, 12/2022	5,09

Data da leitura anterior 30/12/2022	Data da leitura 30/01/2023	Data próx. leitura -	Data emissão original 30/01/2023	Vencimento 16/02/2023	Valor a pagar R\$ 114,87
Leitura anterior 945 M3	Leitura atual 965 M3	Consumo real 20 M3	Consumo fat. 20 M3	Média 18 M3	Ocor. 0
No. do hidrômetro Y13K082128			Vazão caract. 1,50 M3	Diâmetro 1/2"	Data instalação 28/02/2014

Dados das 12 últimas contas

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
12	22	30	0,73
11	16	33	0,48
10	18	29	0,62
09	19	30	0,63
08	21	31	0,68
07	20	30	0,67
06	21	33	0,64
05	16	29	0,55
04	19	32	0,59
03	21	28	0,75
02	19	31	0,61
01	21	28	0,75

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE É EXPRESSAMENTE  
 PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA  
 DE ESGOTO. SUJEITO À MULTA.

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor
-----------	---------	-----	-------------	-------

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos  
 Av. 33, 474 - Setor Sul  
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67  
 CNPJ: 17.819.061/0001-88  
 Ituiutaba - MG

Número da guia  
 Segunda Via  
 4260212023-1  
 03/03/2023

CONTA DE  
 ÁGUA E ESGOTO

MÊS/ANO

Janeiro/2023

CATEGORIA/QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT.
1	0	0	0	0

Vencimento  
 16/02/2023

Valor a pagar  
 R\$ 114,87



**CEMIG**

CEMIG S.A. CREA 04.701/2001 - RUA LOURIVAL DE ALMEIDA, 1500 - JARDIM SÃO CARLOS, 13111-900 - SÃO PAULO, SP

VIA MARILDE DA SILVA

RUA ITUMBARA 221 CD

MARIA VILELA  
ITUMBARA - MO  
CEP: 82301003

CPF: 469.1

Nº DO CLIENTE: 7003879802

Matrícula	30140/7700	Segmento	RESIDENCIAL	Tipo de Serviço	Ultrarápido
Instalação	13/02	Ativação	18/03	Instalação	15/04
				Tarifa	Convencional



Tarifa Serviço de Energia Elétrica - TSEE criado para  
 3177 10.436 de abril de 2012  
 Contrato: 37038427920100 Data de Imposta: 10/03/2023 11:24:52  
 Nota Fiscal: 41438622 - Valor: 000 Data de emissão: 19/03/2023  
 Chave de Acesso: 31230306981100004130665001438622027873210  
 ENTREGA EM CONTINGÊNCIA - FENÔMENO DE SUPORTAÇÃO  
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sp.fazenda.gov.br/imp/inf>

Substância	Estado	Unidade	Quantidade	Valor	ICMS	Tarifa
Energia Elétrica	APH18/02/2023	5683	5853	1	172	

Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Valor	ICMS	Base Calc	Alíquota	ICMS	Tarifa
Energia Elétrica	KWH	172	0,83934408	143,41	5,27	143,41	18,00	26,81	0,65413000
Contrib. Custeio Sist. Pública				29,14					
Multa Passiva - conta de 02/2023				3,14					
Contrib. Passiva - conta 01/23 pg 69/03/23				1,37					
Multa Passiva - conta 01/23 pg 09/03/23				1,65					

Total: 174,61 5,27 143,41 26,81

Pág 1 de 1

PERÍODO: MAR/2023 DATA DE VENCIMENTO: 06/04/2023 VALOR: R\$ 174,61

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor (R\$)
ICMS	143,41	18,00	R\$ 26,81
MULTA	117,60	0,80	R\$ 0,94
CONTRIB	117,60	3,69	R\$ 4,33

Mês/Ano	Histórico de Consumo		Dias de Faturam
	Consumo kWh	Média kWh/dia	
FEV/2023	168	6,71	28
JAN/2023	201	6,28	32
DEZ/2022	181	5,83	31
NOV/2022	185	5,89	31
OUT/2022	204	6,57	31
SET/2022	174	5,80	30
AGO/2022	206	6,26	33
JUL/2022	152	5,06	30
JUN/2022	166	5,53	30
MAY/2022	157	4,75	33
ABR/2022	186	6,64	28
MAR/2022	200	6,66	30

RELAÇÃO DE DÉBITOS VENCIDOS (DÉBITOS ATÉ O DIA 06/04/2023)  
 Até 16/03/23 constava o seguinte débito:  
 Débitos que sujeitam ao corte  
 Mês/Ano Valor (R\$) Prev Corte  
 02/2023 188,08 30/03/2023

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão religação será cobrada no mínimo o custo de disponibilidade.



REGISTRO GERAL MG-1.611.383 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/2021

NOME JOAO BATISTA DO PRADO

FILIAÇÃO ALIPIO TOMAZ DO PRADO ANA MARIA DO PRADO

NATURALIDADE ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO 7/9/1957

DOC. ORIGINAL CAS. LV-B-3AUX-FL-178 ITUIUTABA-MG

360.405.766-34

ADRIANA DE SAUS MONTEIRO DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**CEMIG** CEMIG DISTRIBUICAO S.A. CNPJ 08.981.130/0001-16  
 Inscr. Estadual 062.322135.0367  
 Av. Barbacons, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
 Santo Antônio - CEP 30140-135  
 Belo Horizonte - Minas Gerais

Nº de Instalação - 300197582  
 Data de Instalação - 08/12/2022 10:43:58  
 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão: 16/12/2022  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial: PTA Nº 45.000009762.37 - SEF:MG

Nº de Controle - 30025//0008

JOAO BATISTA DO PRADO

RUA JORGE MIGUEL FERES 342  
 CX 2  
 IPIRANGA  
 ITUIUTABA - MG  
 CEP: 38302068  
 MEDIDOR Nº: ABR96307229

Nº DO CLIENTE: 7000426027

Nº de Instalação	300197582	Sistema	RESERVA	Classe	Multitarefa
Data de Leitura		Medição de Referência			
Anterior	16/11	Atual	16/12	Grupos	4701

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	28582	28611	1	29

Descrição	VALORES FATURADOS		Preço	Valor (R\$)
	Quantidade	TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)		
Custo de Disponibilidade				
Energia Elétrica kWh		0,65313000		22,35





# DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, com sede a Av. 15 nº 854, Bairro Centro, CEP 38.300-134 na cidade de Ituiutaba/MG; Certifico que os dirigentes e conselheiros abaixo relacionados da referida entidade, cujo período de atuação é de 28/07/2022 a 28/07/2026:

**PRESIDENTE: SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na cidade de Ituiutaba-MG.; **VICE-PRESIDENTE: DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Ambientalista, CPF 652.443.546-04 e RG M-3.307.183-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro nº 417 Bairro Novo Mundo na cidade de Ituiutaba-MG.;

**DIRETOR ADMINISTRATIVO (SECRETÁRIO): EDSON JOSÉ DA FONSECA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF 464.000.016-20 e RG M-3.591.222-SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Ruda A. Tannus nº 394 Bairro Lagoa Azul na cidade de Ituiutaba-MG.;

**DIRETORA FINANCEIRA (TESOUREIRA) CLAUDIA ANDRAUS BORGES**, brasileira casada, bancaria, CPF: 740.255.206-30 E RG. M 3.546.107-SSP-MG, residente e domiciliada à Av. 19 nº. 833CENTRO - ITUIUTABA-MG.;

**CONSELHO DELIBERATIVO: ROQUE ALVES FRANCO**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, CPF 340.841.186-72 e RG MG 2.795.950-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Laterza nº 568

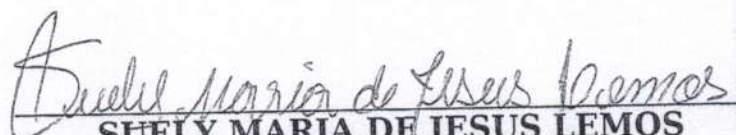


Bairro Independência na cidade de Ituiutaba-MG.; **JOÃO BATISTA DO PRADO**, brasileiro, casado, Cartorário, CPF 360.405.766-91 e RG M-1.611.383-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Jorge Miguel Féres nº 342 Bairro Ipiranga na cidade de Ituiutaba-MG e **JOSÉ ALVES CAMARGOS NETO**, brasileiro, solteiro, Torneiro Mecânico, CPF: 119.636.836-84, RG MG-19.306.229-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua 34 nº 234 Bairro Progresso na cidade de Ituiutaba-MG.; **CONSELHO FISCAL: VILMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Aposentado, CPF 458.105.756-68 e RG MG-9.235.964-SSP-MG residente e domiciliado à Rua das Primaveras nº 222 Bairro Gardênia na cidade de Ituiutaba-MG e **ARINO LUIZ DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Aposentado, CPF 182.461.686-49 e RG M-632.954-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Platina nº 821 Bairro Santo Antonio na cidade de Ituiutaba-MG e **CELSO GUIMARÃES DA COSTA**, brasileiro, casado, Contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG.; **CONSELHEIRO TÉCNICO: TEN PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO**, brasileiro, casado, 1º Ten. PMMG, CPF 004.497.511-20 e RG 459443-6/ GO, Rua Jerônimo Ribeiro de Menezes, 171, Gerson Baduy na cidade de Ituiutaba/MG.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

  
**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**  
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00  
**PRESIDENTA**



# DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara para os devidos fins declara para os devidos fins que a entidade **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02** não tem sede própria e que o mesmo funciona no endereço Av. 15 nº 854 sala 09, Bairro Centro, CEP 38.300-134 na cidade de Ituiutaba/MG .

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**  
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00  
**PRESIDENTA**





MUNICÍPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Receita  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 377951/2023

Data Geração: 14/04/2023

Data Validade: 14/07/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc 167010

Contribuinte CONSELHO COMUNITARIO DE PREV. SETOR LESTE DE ITUIUTABA

CNPJ ou CPF 06.232.307/0001-02

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38302-008 - Rua 36, 393

Bairro PROGRESSO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 14/04/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 377951/2023

Inscrição: 167010

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
11/05/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
09/08/2023

NOME: CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L

CNPJ/CPF: 06.232.307/0001-02

LOGRADOURO: AVENIDA QUINZE

NÚMERO: 854

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300134

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000646034425





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP  
L  
CNPJ: 06.232.307/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:11:36 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **9565.F8E1.FA03.F1BE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.232.307/0001-02  
**Razão Social:** CONSELHO COMUNIT DE SEG PREV DO SETOR LE  
**Endereço:** RUA TRINTA E OITO 618 / PROGRESSO / ITUIUTABA / MG / 38302-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2023 a 07/06/2023

**Certificação Número:** 2023050901581288877305

Informação obtida em 11/05/2023 08:45:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





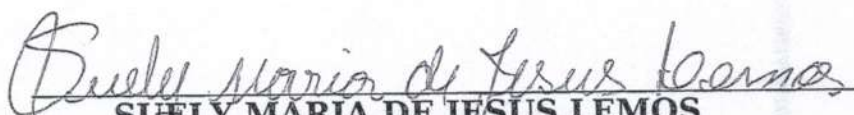
# DECLARAÇÃO

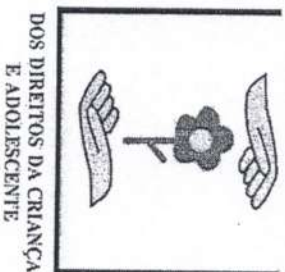
Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

  
**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**  
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00  
**PRESIDENTA**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA  
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 - Fone: 32681588  
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal n° 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6° da Lei Municipal n° 4.52 de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança q trata de Inscrição dos Programas:

**Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste**

CNPJ n° 06.232.307/0001-02  
Registro institucional n° 038

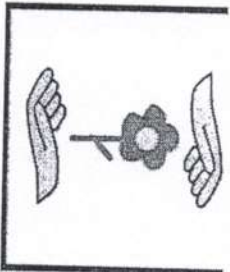
N°	PROGRAMA	ENDEREÇO DO ATENDIMENTO	Validade
01	Patrulheiro Mirim	Rua 08 n° 1.275, Bairro Natal	12/01/2024

ITUIUTABA 12 DE JULHO 2023

  
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO CMDCA



DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E ADOLESCENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA  
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 - Fone: 32681588  
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

---

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6º da Lei Municipal nº 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

## *Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste*

*CNPJ n° 06.232.307/0001-02*

*Registro n° 038*

*Valido Até 12/01/2024*

ITUIUTABA 12 DE JULHO 2023



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO CMDCA



**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA ( MG ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-, CNPJ n.º 06.232.307/0001-02, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à AV QUINZE , 854, CEP 38.300-134, telefone(s) (34) 99665-6967.

#### **Dirigente(s)**

Nome	CPF
SUELY MARIA DE JESUS LEMOS	558.196.136-00
CLAUDIA ANDRAUS BORGES	740.255.206-30

#### **Dados da conta**

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 72.911-6, Poupança Ouro n.º 510.072.911-9 e Poupança Poupex n.º 960.072.911-0 abertas em 05/07/2023.

#### **Declarações e autorizações**

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acesso.

✓ **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s) corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s) corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

**O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.**

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CR 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com o Banco do Brasil.



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:  
bb.com.br/privacidade.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de  
ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são  
verdadeiras.**

Local e data

ITUIUTABA (MG), 06/07/2023

---

### Contratado



### Proponente/Contratante

Razão Social: CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-  
CNPJ: 06.232.307/0001-02







MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **1526 / 2023**      Inscrição Municipal      CCM      CNPJ/CPF  
27869      27869      06.232.307/0001-02

FICA CONCEDIDO A  
CONSELHO COMUNITARIO DE PREV. SETOR LESTE DE ITUIUTABA

NOME FANTASIA  
CONSEP L

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER  
Avn 15, 854  
CENTRO  
38300-134 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL  
CANALIZAR AS ASPIRAÇÕES PRIORIDADES METAS DA COMUNIDADE DO SETOR LESTE EM  
RELAÇÃO AS ATIVIDADES ESPEC DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO  
TOCANTE AS ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL NO MUNICIPIO

Descrição Atividade

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	28/07/2014	8182	2023	24/07/2023	24/04/2023

*[Handwritten Signature]*  
Regis. 115 01  
Fiscal de Posturas  
Mat. 4784

*[Handwritten Signature]*  
Aguinaldo Moura da Silva  
Seção de F. Postura  
Mat. 3088

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

**LEI N. 4.044, DE 7 DE JUNHO DE 2010**

*Declara de utilidade pública o Conselho  
Comunitário de Segurança Preventiva do Setor  
Leste de Itulutaba.*

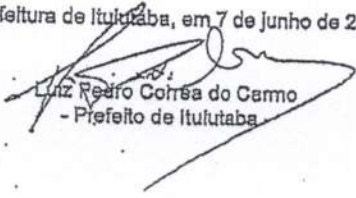
A Câmara Municipal de Itulutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Itulutaba, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itulutaba, em 7 de junho de 2010.

  
Luiz Rêgo Coêrta do Carmo  
- Prefeito de Itulutaba





**DIRETORIA**

# DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L**, CNPJ 06.232.307/0001-02, com sede a Av. 15 nº 854, Bairro Centro, CEP 38.300-134 na cidade de Ituiutaba/MG; declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o **CELSO GUIMARÃES DA COSTA**, brasileiro, casado, Contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG, CRC nº TC-MG 034550/0-0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

*Suely Maria de Jesus Lemos*  
**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**  
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00  
**PRESIDENTA**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CELSO GUIMARAES DA COSTA
REGISTRO.....	: MG-034550/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.938.586-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 21/03/2023 as 13:58:21.

Válido até: 19/06/2023.

Código de Controle: 584889.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria  
**CONTADOR**

Nº Registro  
**MG034550**

Nome  
**CELSO GUIMARAES DA COSTA**

Nascimento  
**31/05/1954**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**ITUIUTABA-MG**



Assinatura do Profissional

Filiação

**EURIPEDES JOSE GUIMARAES  
VALMERINDA ANA GUIMARAES**

Diplomação  
**14/12/2019**

CPF  
**138.938.586-87**

Documento de  
Identificação  
**MG-292.076 PC-MG**

Título

**BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino

**UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**05/08/1981**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de  
Contabilidade  
Código de Validação: **82CEB1**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/13893858687/codigo/82CEB1>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: CELSO GUIMARAES DA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: M292076 SSP MG

CPF: 138.936.686-87 DATA NASCIMENTO: 31/05/1954

FILIAÇÃO: EURÍPEDES JOSÉ GUIMARAES VALMERINDA ANA GUIMARAES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00653452450 VALIDADE: 29/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 16/04/1975

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1778214873



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

OBSERVAÇÕES: X

*D. Costa*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 31/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 39616258236 MG556469038

1778214873

MINAS GERAIS

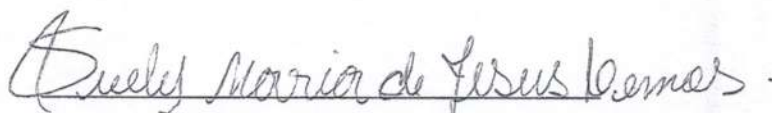
DENATRAN CONTRAN



## DECLARAÇÃO

Suely Maria de Jesus Lemos, presidente do CONSEP, CPF 558.196.136-00, nomeia o Sra Suely Maria de Jesus Lemos, portador(a) do CPF 558.196.136-00, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, em 20 de Maio de 2023



Suely Maria de Jesus Lemos

presidente do CONSEP

CPF 558.196.136-00



**DIRETORIA**

# DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L**, CNPJ 06.232.307/0001-02, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

*Suely Maria de Jesus Lemos.*

**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**  
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00  
**PRESIDENTA**






# DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara para os devidos fins que o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02** se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

  
**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**  
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00  
**PRESIDENTA**



**DIRETORIA**

# DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

*Suely Maria de Jesus Lemos*

**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**  
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00  
**PRESIDENTA**





# DECLARAÇÃO

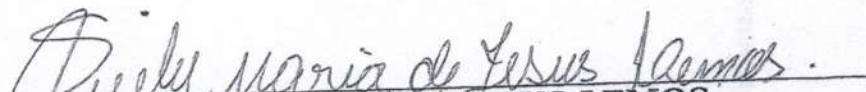
## DIRETORIA

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

  
**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**  
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00  
PRESIDENTA



**CONSEP**  
**SETOR LESTE**  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA

ITUIUTABA-MG

**DIRETORIA**

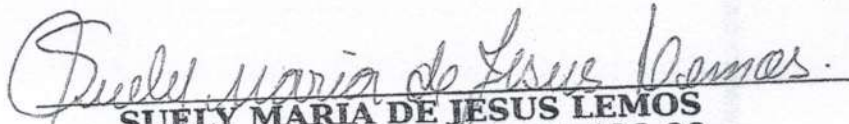
# DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara para os devidos fins declara para os devidos fins que a entidade **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02** teve seu início das atividades em 18/03/2002 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

  
**SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**

**CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00**  
**PRESIDENTA**





CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ 06.981.180/0001-1E  
 Inscr. Estadual 082.322128.0087  
 Av. Barbacena, 1200 - 17.º Andar - Al. A1  
 Santa Agostinho - CEP 30.190-151  
 Belo Horizonte - MG, Brasil

Nota Fiscal de Energia Elétrica  
 Série: 01 Nº: 417388793  
 Controle: 30025/0015

Emissão: 05/01/2023 Data de Impressão: 05/01/2023 09:42:33 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PT nº 45.000009762.37 - SEF/MG

JOAO DE SOUZA FILHO  
 AV QUINZE 854 SL 9  
 CENTRO  
 ITUIUTABA - MG  
 CEP: 38300134  
 MEDIDOR Nº: AEU027000841

<b>Nº DO CLIENTE: 7003312710</b>		
Nº da Instalação 3006396041	Substituição e Outras Ativ	Classe Bifásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária Tarifa Convenciona
Anterior	Atual	
06/12	05/01	

Informações Técnicas			Constante de Medição	Consumo kWh
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	37197	37240	1	43

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			37,41
<b>ENCARGOS/COBRANÇAS</b>			
Descrição			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			7,18
Multa 2% sobre conta de 12/2022			0,75
Juros 1% am sobre conta 12/2022 pg 27/12/22			0,01
Energia Elétrica kWh		TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos) 0,65313000	

CPF: 352.174.806-53 Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 1640.3F86.C626.A850.BCB7.28F4.ED46.EA22

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JAN/2023	25/01/2023	R\$ 45,35
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	17,98	R\$ 3,23
PASEP	34,18	R\$ 0,27
COFINS	34,18	R\$ 1,26
		Alíquota%:
		18,00
		0,80
		3,69

Mês/Ano	Histórico do Consumo		Dias de Faturam
	Consumo kWh	Media kWh/dia	
DEZ/2022	47	1,46	32
NOV/2022	52	1,73	30
OUT/2022	47	1,56	30
SET/2022	46	1,43	32
AGO/2022	34	1,17	29
JUL/2022	48	1,60	30
JUN/2022	52	1,62	32
MAI/2022	43	1,43	30
ABR/2022	46	1,58	29
MAR/2022	52	1,62	32
FEV/2022	43	1,48	29
JAN/2022	41	1,24	33

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Para pagar esta fatura pelo PIX:



Informações Gerais  
 DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde.  
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.  
 Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22.  
 Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei nº 194/22  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.  
 É dever do consumidor

# CONTRATO DE LOCAÇÃO


Os signatários deste instrumento, de um lado LOCADOR, João de Souza Filho, Brasileiro, Policial Militar, inscrito no CPF 352.174.806-53, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG. E do outro lado, inscrito e denominado simplesmente LOCATÁRIO, Conselho Comunit. De Seg. Prev. Do Setor Leste de Ituiutaba. MG- CONSEP L. inscrito no CNPJ 06.232.307/0001-02, aqui representada pela Diretora, Senhora Suely Maria de Jesus Lemos, Brasileira, Do Lar, inscrita no CPF 558.196.136-00 e RG M-6182, residente e domiciliada a Avenida Albertina Martins Ribeiro, Nº 49, Bairro Satélite Andradina, CEP 38.308-036 têm entre si justos e contratados, na melhor forma de direito, locação do imóvel Comercial localizado na Avenida Quinze Nº 854 sala 09 - Bairro Centro, CEP: 38.300-134, na cidade de Ituiutaba/MG. mediante cláusulas e condições seguintes.

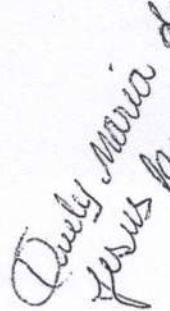
PRIMEIRA - O prazo de LOCAÇÃO é de 12 meses ( um ano), iniciando-se a partir do dia 02 (dois) de Janeiro de 2023 e com término para a data de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, data em que o LOCATÁRIO, independentemente de notificação, interpelação Judicial ou Extrajudicial, se obriga a devolver o imóvel ora locado em condições idênticas que ora o recebe, sendo objeto desta locação, um imóvel Comercial, localizado na Avenida Quinze Nº 1.854 sala 09 - Bairro Centro, CEP: 38.300-134, na cidade de Ituiutaba/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A permanência do LOCATÁRIO de 48 (quarenta e oito) horas após o vencimento deste contrato caracteriza a prorrogação do mesmo, convertendo-o em contrato por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo a prorrogação do contrato do aluguel, o mesmo será reajustado anualmente, independentemente de coincidência com o aumento de salário mínimo. Será de conformidade com a variação do IGPM/FG (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas);

SEGUNDA - O valor do aluguel livremente estipulado pelas partes neste ato, cujo preço é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar antecipadamente é administrado

  
Paulo Carvalho Franco  
CPF 100.100.000-00

  
Suely Maria de Jesus Lemos

  
Apro



TERCEIRA - Deixando de pagar os aluguéis e encargos nos seus devidos vencimentos, os mesmos serão acrescidos de uma multa contratual de 10% (dez por cento), sobre o aluguel vencido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com a devida correção monetária.


QUARTA - A posse de recibos com datas posteriores não significaram a quitação de outras obrigações estipuladas neste contrato, as quais tenham sido cobradas no tempo oportuno, principalmente os encargos. O consumo de água e energia elétrica, quaisquer que sejam a sua modalidade de cobrança, será sempre de responsabilidade do LOCATÁRIO que se obriga a fazer a quitação na repartição competente.

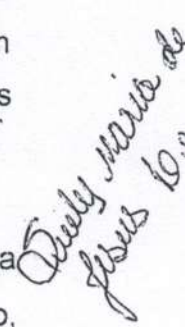
QUINTA - O LOCATÁRIO ficam isento de pagar o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), ficando obrigado a pagar as taxas e outros tributos, a partir da assinatura deste, sempre observando o período de locação (pró rata tempore).

SEXTA - O LOCATÁRIO declara estar recebendo o imóvel ora locado, em perfeito estado de limpeza, pintura, higiene e conservação, de conformidade constante no Laudo de Vistoria (em anexo), ficando o Locatário responsável pela inteira conservação do mesmo (telhados, sanitários, instalações elétricas, hidráulicas, portas, portões, janelas, pintura, etc.).

PARAGRAFO ÚNICO - Ao findar o Contrato de Locação, todas as danificações existentes no imóvel, se causados por culpa do LOCATÁRIO, deverão ser reparadas pelo mesmo, ficando este responsável pelos pagamentos dos aluguéis e demais encargos até que os reparos sejam concluídos, obrigando-se ainda o LOCATÁRIO a satisfazer as exigências dos poderes públicos a que deu causa.

SÈTIMA - Qualquer benfeitoria ou modificação só poderá ser realizada com prévia autorização por escrita do LOCADOR, e aderirá ao imóvel locado, salvo se convier ao LOCADOR a sua restituição ao estado anterior, tudo por conta exclusiva do LOCATÁRIO. Este em caráter irrevogável, ao direito de retenção, indenização ou reembolso pelas benfeitorias realizadas.

  
Pleito Pedro Calhazinho Frazão  
1º Tenente - 1ª Classe - 100.488-5

  
Daisy Maria de Jesus 100  
A. F. R.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO fica proibido do uso de pregos nas paredes do imóvel, utilizando para tal, somente buchas com parafusos, que ao final da locação deverão ser retirados e amaciados.

OITAVA - Toda documentação; Laudo de Vistoria, Contrato de Locação deverão ser assinados na presença de testemunhas.

NONA - Sob nenhum pretexto poderão o LOCATÁRIO infringir as normas legais referentes ao direito de vizinhança, no que se refere ao silêncio e respeito. O uso indevido do imóvel e a inobservância dos bons costumes serão motivos para imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo do estabelecido, na cláusula Sexta do presente Contrato, o LOCATÁRIO será avisado.

DÉCIMA - Ocorrendo á desapropriação do imóvel, objeto deste instrumento, ficará a presente locação automaticamente rescindida, sem direito ao LOCATÁRIO de exigir do LOCADOR ou da autoridade expropriante de pleitear em juízo ou administrativamente, qualquer indenização ou a multa convencionada na Cláusula Décima Sexta.

DÉCIMA PRIMEIRA - Nenhuma intimação do serviço sanitário motivará a rescisão do presente contrato, salvo procedimento de vistoria judicial que constate estar a construção ameaçada de ruir, ou seja, considerada inabitável.

DÉCIMA SEGUNDA - Tudo quanto for devido em razão deste contrato será cobrado em ação apropriada, no Fórum desta cidade de Ituiutaba-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta do devedor, além do principal e multa, todas as despesas judiciais, extrajudiciais, e 20% (vinte por cento) de honorário de advogado. Esta porcentagem poderá ser reduzida para 10% (dez por cento) se a responsabilidade for liquidada amigavelmente no escritório do advogado, independentemente de qualquer procedimento judicial, não podendo o LOCATÁRIO se opor ao pagamento de tal porcentagem sob protesto algum, desde que esteja em atraso no pagamento dos aluguéis devidos.

DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer reclamação, solicitação ou pretensão do LOCATÁRIO, com referência ao imóvel, deverá ser comunicada unicamente

Procurador  
Ituiutaba - MG  
17/08/2017

Duely Maria de  
Ferreira

1 pro



administração do imóvel ora locado, que receberá os respectivos aluguéis e tomará as devidas providências. Só serão providenciados os reparos e possíveis defeitos, quando for denunciado, por escrito, dentro de (05) dias da entrega das chaves ao LOCATÁRIO.

DÉCIMA QUARTA - O pagamento do aluguel e encargos feitos através de cheque/ depósito recusado pelo banco por qualquer motivo torna nulo o pagamento, ficando sem efeito qualquer das quitações dadas, constituindo-se o LOCATÁRIO em mora no débito do aluguel, para efeito do disposto na Cláusula terceira deste contrato.

DÉCIMA QUINTA - Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação ou empréstimo do imóvel locado, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, e no caso deste ser dado, o novo LOCATÁRIO deverá providenciar toda a documentação indicada pelo LOCADOR a fim de que Termo Aditivo ou novo contrato seja elaborado, devendo o locatário responsabilizar-se pelas despesas deste novo contrato de locação. Entender-se-á como sublocação, empréstimo ou transferência não autorizada pelo LOCADOR, qualquer alteração que venha a ser feita na firma ou contrato social do LOCATÁRIO, ocorrera a rescisão deste contrato.

DÉCIMA SEXTA - Caso o LOCATÁRIO queira dispensar o imóvel antes do prazo estipulado no contrato, ficará obrigado ao pagamento do valor correspondente a três (03) meses de alugue. Multa esta que será aplicada de forma proporcional conforme estabelece o Artigo 4º da lei nº 8.245/91 a título de indenização ao LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de vencimento do contrato e esse sendo prorrogado por tempo indeterminado e o LOCATÁRIO ao desocupar o imóvel ou por fim ao contrato sem a notificação prevista em lei (Art. 6º, "CAPUT", da Lei 8.245/91), ficará obrigado ao pagamento de uma multa equivalente a um (1) mês de aluguel, cobrável amigável e/ou judicialmente.

DÉCIMA SÉTIMA - O imóvel objeto deste contrato destina-se para fim Comercial, não podendo ser utilizados para outros fins, sobre pena de rescisão contratual, de conformidade com a cláusula sexta.

Escritório de  
Médico para  
Cirurgião Dentista  
1950-0000

Suely Maria de  
Jesus  
1-1-90

Parágrafo único. Confessa o LOCATARIO que recebeu o imóvel no estado de conservação e limpeza discriminado no Laudo Vistoria. Em anexo, como parte integrante deste contrato.

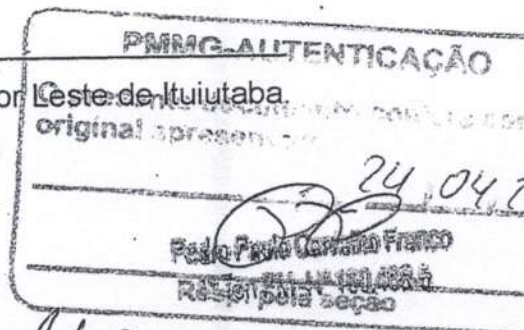
DÉCIMA OITAVA - Ficará rescindido o presente contrato e sem qualquer direito á indenização ou multa, o LOCATÁRIO, em caso de ocorrer á venda judicial do imóvel, objeto da presente locação.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor, para um só fim, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

ITUIUTABA 29 de Dezembro de 2022

Rudely Maria de Jesus Ramos

LOCATÁRIO: Conselho Comunit. De Seg. Prev. Do Setor Este de Ituiutaba.  
MG- CONSEP L CNPJ 06.232.307/0001-02



João de Souza Filho

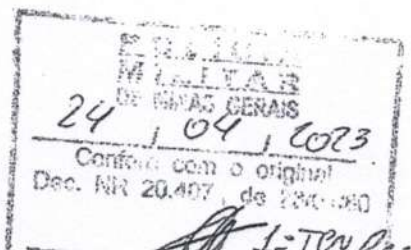
LOCADOR: João de Souza Filho / CPF 352.174.806-53

Vinícius de Medeiros Xavier

TESTEMUNHA:

Pedro Paulo Carvalho Franco

TESTEMUNHA:







**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Receita**  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 387950/2023

Data Geração: 14/07/2023

Data Validade: 14/10/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc	167010
Contribuinte	CONSELHO COMUNITARIO DE PREV. SETOR LESTE DE ITUIUTABA
CNPJ ou CPF	06.232.307/0001-02
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-134 - Avn 15, 854
Bairro	CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 14/07/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 387950/2023

Inscrição: 167010

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.232.307/0001-02  
**Razão Social:** CONSELHO COMUNIT DE SEG PREV DO SETOR LE  
**Endereço:** RUA TRINTA E OITO 618 / PROGRESSO / ITUIUTABA / MG / 38302-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2023 a 04/08/2023

**Certificação Número:** 2023070601592526458906

Informação obtida em 14/07/2023 09:35:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CELSO GUIMARAES DA COSTA
REGISTRO.....	: MG-034550/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.938.586-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 14/07/2023 as 09:42:35.  
Válido até: 12/10/2023.  
Código de Controle: 777577.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.




Despacho – Proc. nº 14.427 / 2023

Em face ao ofício recebido da **CONSEP-Conselho Comunitário de Segurança Pública Setor Leste**- CNPJ 06.232.307/0001-02, por intermédio de sua Presidente, Suely Maria de Jesus Lemos, solicitando a liberação de recursos destinados por via de emenda impositiva da vereadora Alice Marquez Peres Drummond R\$13.415,99 para possibilitar apoio ao Projeto Patrulheiro Mirim por via da CONSEP.

Diante disso, **autorizo** o envio do Projeto de Lei a Egrégia Câmara Municipal, para a abertura de crédito especial no valor de R\$ **13.415,99** (treze mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos), para possibilitar o repasse da subvenção ao CONSEP, conforme o Plano de Trabalho apresentado às fls. 04 a 14.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 18 de julho de 2023.

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba



# PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: <b>Conselho Comunitário de Segurança Pública Setor Leste</b>			CNPJ nº 06.232.307/0001-02	
ENDEREÇO: Avenida 15 nº 854, sala 9			BAIRRO: Centro	
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-134	FONE: 34 99962-9480	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: Lei nº 4044/2010
CONTA CORRENTE: 72.911-6	BANCO DO BRASIL	AGENCIA: 0204-6	REGISTRO CMAS: -	
NOME DO RESPONSÁVEL: Suely Maria de Jesus Lemos			CARGO: Presidente do CONSEP LESTE	
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 28/07/2026			CONTATO: (34) 99668-5703	
2 – Caracterização da Proposta				Duração
<b>Finalidade do Objeto:</b> Atender as necessidades do Projeto Patrulheiro Mirim do 54º BPM				
<b>Justificativa:</b> Com base na elaboração deste Termo de Fomento será possível realizar a manutenção das instalações e equipamentos e eletrodomésticos do Projeto Patrulheiro Mirim, bem como adquirir lanche para as crianças que participam do projeto além da compra de combustível e manutenção do veículo para atender a demanda do projeto em atividades externas				
<b>Tipo de atividade que pretende desenvolver:</b> Manutenção de instalações e equipamentos, compra de lanche e aquisição de combustível e manutenção do veículo				

# **PLANO DE TRABALHO**

**Metas/pessoas beneficiadas:**

Serão beneficiados todas as crianças do Projeto Patrulheiro Mirim neste ano de 2023

**Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:**

Nome: Suely Maria de Jesus, cargo: Presidente do CONSEP Leste, nacionalidade Brasileira, estado civil: solteira, CPF: 558.196.136-00, RG: M-6182, residente e domiciliado na Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49 – Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.300-134 em Ituiutaba-MG.



# PLANO DE TRABALHO

## 3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### 3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

#### CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
Aquisição de lanches para atendimento do projeto patrulheiro mirim; Manutenção das instalações do projeto Patrulheiro Mirim; Manutenção de aparelhos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e ar condicionado do Patrulheiro Mirim; Prestação de Serviços Pessoa Física e Jurídica para substituição, reparos, manutenção técnica e apoio a serviços administrativos para atendimento das demandas do projeto Patrulheiro Mirim.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$13.415,99</b>

# PLANO DE TRABALHO

## 4. - Cronograma de desembolso

### 4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	R\$ 13.415,99	-	-	-	-

### 4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

## 5 - DECLARAÇÃO



# **PLANO DE TRABALHO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em    de    de 2023.

---

**Sueli Maria de Jesus Lemos**  
Presidente do Consep Leste

## **6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**APROVADO:**

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
Prefeita de Ituiutaba